

PROJETO DE LEI Nº ___/2025

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no art. 65, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º- Fica denominada "**Rua 15 de Novembro**", localizada no distrito de Bom Jesus dos Angicos, neste Município de Carmo do Cajuru.

Art. 2º- As placas indicativas do toponímico, caso não existentes, serão afixadas no local à custa do Município, por meio de rubrica e dotações pertinentes.

Art. 3º- Sancionada esta lei, o Município informará aos Correios, concessionárias de energia e telefonia bem como aos demais órgãos públicos cuja alteração interessar.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 31 de março 2025.

Vinicius Alves Camargos
-Prefeito Municipal-

DA JUSTIFICATIVA

A

Senhora Presidente,

Nobres Vereadores,

Tenho a honra de submeter à deliberação e apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que da nome a logradouro público no distrito de Bom Jesus de Angicos.

Importância Histórica: A data de 15 de novembro é significativa na história do Brasil, marcando a Proclamação da República em 1889. Essa data simboliza a transição do Brasil de uma monarquia para uma república, representando um marco importante na luta pela democracia e pelos direitos civis.

Lado outro, tal logradouro já é identificado com esse nome há tempos pelos moradores.

Nomear uma rua com essa data é uma forma de valorizar a memória coletiva da população, promovendo a reflexão sobre os princípios republicanos e a importância da participação cidadã na política local.

Diante do exposto, solicitamos a análise e aprovação deste Projeto de Lei, a fim de regularizar tal logradouro.

Carmo do Cajuru, 31 de março 2025.

Vinicius Alves Camargos
-Prefeito Municipal-